

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS **DESPACHO - SGE**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM SEI 19957.003609/2017-16** TERMO DE COMPROMISSO CVM Nº 24 DE 2020

À EXE.

Em 14.04.2020, o Colegiado deliberou pela aceitação das propostas conjuntas de Termo de Compromisso ("TC") apresentadas por (i) AZUL S.A., JOHN PETER RODGERSON e DAVID GARY NEELEMAN e por (ii) BANCO ITAÚ BBA S.A., RODERICK SINCLAIR GREENLEES e EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES, no âmbito do Processo Administrativo CVM SEI 19957.003609/2017-16, instaurado pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários ("SRE").

Após negociação com o Comitê de Termo de Compromisso ("CTC"), as propostas aceitas contemplaram compromissos de pagamento à CVM no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

PROPONENTE	VALOR
1. AZUL S.A.	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
2. JOHN PETER RODGERSON	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
3. DAVID GARY NEELEMAN	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
4. BANCO ITAÚ BBA S.A.	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
5. RODERICK SINCLAIR GREENLEES	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6. EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
TOTAL:	R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

Em relação à proposta conjunta apresentada por AZUL S.A., JOHN PETER RODGERSON e DAVID GARY NEELEMAN (doravante denominados "COMPROMITENTES"), o correspondente Termo de Compromisso foi assinado em 10.06.2020 pelos representantes dos COMPROMITENTES e publicado no dia 15 do mesmo mês e ano no "Diário Eletrônico" da página da CVM na rede mundial de computadores[1].

Visto que o Termo de Compromisso foi publicado em 15.06.2020 e o prazo estipulado na Cláusula 2ª do referido instrumento para o pagamento das obrigações assumidas foi de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicação do Termo de Compromisso na seção "Diário Eletrônico" da página da CVM na rede mundial de computadores, a data limite para os pagamentos foi fixada em **29.06.2020**.

Em 22.07.2020, os COMPROMITENTES encaminharam manifestação à CVM nos seguintes e principais termos:

- "(...) em 8 de junho, tendo em vista os impactos da pandemia do COVID-19 na economia, que impactaram (sic) severamente companhias aéreas como a Azul S.A., e que ainda não eram conhecidos quando foi apresentada a proposta original de termo de compromisso, referida companhia manifestou por e-mail à CVM sua intenção de submeter um pedido ao Colegiado da CVM para extensão do prazo de pagamento, tendo em vista a ocorrência de 'motivo superveniente e não imputável ao compromitente', nos termos artigo 87, §§ 1º e 2º da Instrução CVM 607,
- (...) no mesmo dia [08 de junho], os Compromitentes receberam um retorno da CVM (...), indicando, em resumo, que o Termo de Compromisso estaria abarcado pelo disposto no item V da Deliberação CVM 848 e, portanto, que mediante a sua assinatura, todos os Compromitentes teriam um prazo de 10 dias úteis (prazo padrão de pagamento) mais 120 dias de postergação, contados da publicação do Termo de Compromisso, para realizar o pagamento. (...)
- (...) os Compromitentes informaram que (...) reavaliariam a sua capacidade de pagamento considerando a possibilidade imediatamente disponível de prorrogar o prazo de pagamento em 120 dias, com base na orientação recebida. (...)
- (...) baseando-se na orientação recebida da CVM, e na premissa de que teriam o prazo combinado de 10 dias úteis mais 120 dias corridos, os Compromitentes firmaram o Termo de Compromisso em 10 de junho de 2020" (...)
- (...) considerando a publicação do Termo de Compromisso no Diário Eletrônico da CVM em 15 de junho de 2020, o prazo de pagamento dos Compromitentes estaria estendido até 27 de outubro de 2020 (...);
- (...) em 15.07.2020 [na realidade, 16.07.2020] (...) foram surpreendidos com a divulgação pela CVM de comunicado (...) esclarecendo que":
- 'o item V da Deliberação CVM 848 determinou que as obrigações assumidas em sede de Termos de Compromisso celebrados e não quitadas (com exceção das obrigações de afastamento) seriam postergadas por 120 dias a contar de 25/3/2020 (data de publicação da medida). Assim, a Autarquia esclarece que os prazos para cumprimento das mencionadas obrigações foram prorrogados até 23/7/2020, quando se encerram os 120 dias. Por fim, a Autarquia informa que não irá prorrogar a vigência do item V da deliberação, referente aos acordos'" (grifos constam do original)

Diante desse contexto, e considerando a "orientação inicial passada pela CVM de que o pagamento poderia ser feito até 27 de outubro de 2020", bem como a "redução deste prazo para 23 de julho de 2020", conforme Comunicado de 16.07.2020, AZUL S.A., JOHH PETER RODGERSON e DAVID GARY NEELEMAN solicitaram à CVM:

- a) em caráter liminar e urgente, a suspensão do prazo de pagamento do Termo de Compromisso enquanto a CVM analisa o pedido de prorrogação, "para que os Compromitentes não sejam injustamente colocados em mora quanto às obrigações assumidas no Termo de Compromisso"; e
- b) a prorrogação, por pelo menos 30 (trinta) dias, do prazo de pagamento das obrigações individualmente assumidas pelos COMPROMITENTES nos Termos de Compromisso, diante das circunstâncias únicas que levaram a essa situação. (grifado no original).

No que concerne à solicitação de prazo adicional para cumprimento do Termo de Compromisso, cabe recordar que o §1º do art. 87 da Instrução CVM nº 607/19 estabelece que as condições do Termo de Compromisso não poderão ser alteradas, salvo por nova deliberação do Colegiado, mediante requerimento da parte interessada.

Nesse sentido, em reunião realizada em 28.07.2020<sup>[2]</sup>, considerando, em especial, (i) informações prestadas pela Divisão de Controle de Processos Administrativos ("CCP") em momento anterior à assinatura do TC e igualmente anterior ao Comunicado da CVM, de 16.07.2020, por meio do qual foram inclusive afastadas dúvidas sobre o prazo de 120 (cento e vinte dias) previsto no item V da Deliberação CVM nº 848, de 2020, no sentido de que o prazo no caso de que se trata se encerraria em outubro do corrente, (ii) o próprio Comunicado da CVM de 16.07.2020, e (iii) o razoável e fundamentado pedido de prorrogação feito pelos COMPROMITENTES em 22.07.2020, o Comitê de Termo de Compromisso entendeu ser razoável e proporcional a eventual concessão de prazo para que as obrigações pecuniárias assumidas no ajuste aqui enfocado possam ser cumpridas até o dia 22.08.2020.

Em razão do acima exposto, submetemos o assunto à deliberação do Colegiado, sugerindo a ACEITAÇÃO do pleito de AZUL S.A., JOHH PETER RODGERSON e DAVID GARY NEELEMAN, concedendo-se novo prazo para o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso pactuado, de forma o prazo total se encerre em 22.08.2020.

Adicionalmente, cumpre observar que, em 12.06.2020, o Termo de Compromisso referente ao BANCO ITAÚ BBA S.A., RODERICK SINCLAIR GREENLEES e EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES foi publicado na seção "Diário Eletrônico" da página da CVM na rede mundial de computadores, sendo que, em 23.06.2020, os respectivos Compromitentes cumpriram as obrigações pactuadas.

Disponível em  $\underline{http://www.cvm.gov.br/termos\_compromisso/index.html?}$   $\underline{lastNameShow=azul\&lastName=azul}$ .

[2] Deliberado pelos membros titulares da SGE, SEP, SMI, SNC, SPS e SSR.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinheiro dos Santos**, **Superintendente Geral**, em 05/08/2020, às 19:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir\_autenticidade, informando o código verificador **1069720** e o código CRC **913CA46B**.

This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir\_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1069720** and the "Código CRC" **913CA46B**.